



PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

A PMH – Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07, Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço supracitado, no dia 15/02/2016, às 09h00min horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura compra de óleos lubrificantes, os quais poderão ser utilizados pela Prefeitura Municipal de Herveiras para aquisição em contratos futuros, com validade de até 12 meses, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 As licitantes poderão formular propostas em relação a todos ou apenas parte dos itens, observando quantidades, composição e especificações.

1.3 A licitante vencedora deverá oferecer garantia contra defeitos, decorrentes da qualidade do produto entregue.

1.4 Os óleos lubrificantes, deverão ter data de fabricação até no máximo 12 meses a contar da data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A abertura desta licitação ocorrerá no dia e hora mencionados acima, na sala do Setor de Compras e Licitação quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2 As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 09h00min horas do dia especificado no item anterior.



2.3 Não serão permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, no dia e hora acima mencionados.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

3.3 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul.

3.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 Na Proposta de Preços deverão constar:

4.2.1 Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias.

4.2.2 Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e



global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

4.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, instalação, montagem e desmontagem, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

5.1.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame.

5.1.3 Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

5.1.5 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

5.2. Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:



5.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

5.2.3. Declaração de atendimento á norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.

5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;

5.3.4- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Licença ambiental do licitante, nos termos do art. 2º da Portaria SEMA/FEPAM 001/2003, e, para empresas de outro ente da federação, do respectivo órgão estadual ambiental.

5.6 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta inabilitada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação.

5.7 – A documentação, na fase pertinente, serão rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.



6. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 – Havendo divergência entre o valor global correspondente, prevalecerá o cotado em preço global, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.4 No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.5 Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.6 – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor global.

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

6.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado.

6.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores global.

6.11 – Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.12 – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

6.13 – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

6.14 – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



6.15 – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.16 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.17 – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.17.1 – Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

6.17.2 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.18 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao prefeito, autoridade competente pela homologação.

6.19 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor.

6.20 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

6.21 - Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ANEXO**, de acordo com o especificado nos Anexos, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

7.2 Deverá ser especificado o valor de cada item do anexo I e sendo assim somado o valor total para julgamento, tornando a proposta de menor valor global a vencedora.

7.3 O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado.

7.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

7.5 O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



8.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, Finanças e Planejamento, situada no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2001-3616-2002.

8.2 Decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição do recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.3 A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.5.3 A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DA ATA E DO PRAZO



10.1 A ata poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.2 Farão parte integrante da ata às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.3 A ata terá vigência durante 12 meses.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

e) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

11.7 O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Do Município:

12.1.1 Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva realização do objeto desta licitação;

12.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

12.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

12.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.2 Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

12.2.1 Fornecer o(s) item(s) objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no edital;

12.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

12.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias, após a entrega total e conferência dos materiais solicitados pelo Município.

13.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Germano Winck, 845, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com a respectiva autorização de compras, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e conter no corpo da nota fiscal Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 002/2016, acompanhada do termo de recebimento dos produtos emitido pela Comissão de Recebimento.

13.3 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar também, a Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS dentro de seus períodos de validade.

13.4 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto.

14.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002, fax: (51) 3616-2900, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 13:00 horas.

14.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas.

14.7 Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

14.8 Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

14.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.10 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Especificações completas dos materiais a serem adquiridos e os orçamentos de referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Habilidade;

Anexo IV – Declaração de Inidoneidade;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VII – Minuta.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 27 de janeiro de 2016.

Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004 – e-mail: pmherveiras@yahoo.com.br



ANEXO I - Valor de Referência dos produtos a serem adquiridos:

a)	Objetivo: Aquisição de Óleos Lubrificantes.				
b)	Justificativa: Para veículos, máquinas e caminhões de diversas secretarias municipais.				
c)	Prazo de entrega: Até 10 (dez) dias.				
d)	Adjudicação do Objeto: Menor preço por Item				
Item	QTD	Und.	Descrição	V. Unit. R\$	V. Total
01	100	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CG-4 – ACEA E2/B3 96 – BALDE DE 20L.	R\$ 259,33	R\$ 25.933,00
02	80	Balde	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO C3 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: SAE 10W – ALLISON C- 3 – BALDE DE 20L.	R\$ 253,00	R\$ 20.240,00
03	80	Balde	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 – BALDE DE 20L.	R\$ 228,33	R\$ 18.266,40
04	80	Balde	ÓLEO DE TRANSMISSÃO – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL- 4 ALLISON C- 4 – BALDE DE 20L.	R\$ 320,00	R\$ 25.600,00
05	30	Balde	LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE VELOCIDADES E DIFERENCIAIS. EXTREMA PRESSÃO. SAE 85W140 API GL5. – BALDE DE 20L.	R\$ 312,33	R\$ 9.369,90
06	30	Balde	ÓLEO HIDRÁULICO AT FLUIDO TIPO A – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: ATF TIPO A SUFIXO A, ALLISON C- 4. – BALDE DE 20L.	R\$ 351,66	R\$ 10.549,80
07	20	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR SINTÉTICO 5W-30 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SL OU SUPERIOR – ACEA A1/B1 – FRASCO DE 1L.	R\$ 35,75	R\$ 715,00
08	160	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSE SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA,	R\$ 29,32	R\$ 4.691,20



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

			ETANOL 15W-40 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SM/CF – FRASCO DE 1L.		
09	90	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 TOTALMENTE SINTÉTICO PARA MOTORES DIESEL DE ULTIMA GERAÇÃO. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACEA C2 – FRASCO DE 3L.	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
10	75	Frasco	LÍQUIDO DE FREIO DOT 4 – FRASCO DE 500 ML	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
11	75	SPRAY	DEENCRAVANTE, DEENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ML	R\$ 11,50	R\$ 862,50
12	24	Balde	GRAXA PARA ROLAMENTOS LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍTIO COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO E DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO. RECOMENDADA PARA EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA, ESTABILIDADE A OXIDAÇÃO E PROTEÇÃO AO DESGASTE SOB CARGAS ELEVADAS. CONSISTÊNCIA: NLGI 2 – NÃO GRAFITADA. – BALDE DE 20 KG	R\$ 565,33	R\$13.567,92
13	75	Frasco	ANTICONGELANTE E MELHORADOR DE FLUXO EM BAIXAS TEMPERATURAS COM AÇÃO LUBRIFICANTE, NÃO CONTÉM ALCOOL E TRATA 200LTS DE DIESEL. PREVINE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS INJETORES , EVITA ENTUPIMENTOS PRINCIPALMENTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL , DISPERSA A ÁGUA DO DIESEL ,	R\$ 32,46	R\$ 2.434,50

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



			REDUZ A EMISSÃO DE FUMAÇA E DEIXA O SISTEMA SEMPRE LUBRIFICADO. FRASCO 236ML.		
14	230	Pano	TRAPO DE LIMPEZA – PANO MECÂNICO – KG	R\$ 6,00	R\$ 1.380,00
G	Das Exigências Técnicas: Os lubrificantes deverão ser de 1ª linha da Marca cotada. Na proposta de preços deverá constar a Marca Comercial do produto ofertado. Deverá ser anexado à proposta, a ficha técnica produto ofertado, e o respectivo Nº de Registro ativo do produto da ANP.				
H	Da entrega e Recebimento O material deverá ser entregues no Almoxarifado na Secretaria de Obras e Trânsito Municipal, sita na Germano Winck, 499, neste Município, sendo designado o servidor Luciano Voese como responsável pelo recebimento. A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, a depender da necessidade da Administração. Não será aceito na entrega, material com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora. Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital. Após a verificação, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. O material a ser entregue deverá conter, além das especificações contidas no objeto, todas as características incluso na proposta por força do disposto no Termo de Referência – ANEXO I. O Município reserva-se o direito de exigir ensaios de ruptura aleatórios quando houver dúvida de qualidade dos tubos fornecidos, sendo que os custos e serviços necessários para todos os ensaios, bem como eventuais repetições, serão de responsabilidade da licitante contratada.				



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

	O prazo validade do registro de preços será de 12 meses.
--	--

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004 – e-mail: pmherveiras@yahoo.com.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 002/2016

ITEM	QT D	Und.	DESCRIÇÃO	Valor	Valor Total
01	100	Balde	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ÓLEO MOTOR DIESEL SAE 15W40 API CG-4 – ACEA E2/B3 96 – BALDE DE 20L.	R\$	R\$
02	80	Balde	ÓLEO HIDRÁULICO TIPO C3 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: SAE 10W – ALLISON C- 3 – BALDE DE 20L.	R\$	R\$
03	80	Balde	ÓLEO HIDRÁULICO 68 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: CLASSIFICAÇÃO DIN 51524 – BALDE DE 20L.	R\$	R\$
04	80	Balde	ÓLEO DE TRANSMISSÃO – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: ÓLEO MULTIFUNCIONAL SAE 10W-30 API GL- 4 ALLISON C- 4 – BALDE DE 20L.	R\$	R\$
05	30	Balde	LUBRIFICANTE PARA CAIXAS DE VELOCIDADES E DIFERENCIAIS. EXTREMA PRESSÃO. SAE 85W140 API GL5. – BALDE DE 20L.	R\$	R\$
06	30	Balde	ÓLEO HIDRÁULICO AT FLUIDO TIPO A – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES: ATF TIPO A SUFIXO A, ALLISON C- 4. – BALDE DE 20L.	R\$	R\$
07	20	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR SINTÉTICO 5W-30 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SL OU SUPERIOR – ACEA A1/B1 – FRASCO DE 1L.	R\$	R\$
08	160	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SEMISINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL 15W-40 – QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES API SM/CF – FRASCO DE 1L.	R\$	R\$
09	90	Frasco	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 TOTALMENTE SINTÉTICO PARA	R\$	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

			MOTORES DIESEL DE ULTIMA GERAÇÃO. QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES ACEA C2 – FRASCO DE 3L.		
10	75	Frasco	LÍQUIDO DE FREIO DOT 4 – FRASCO DE 500 ML	R\$	R\$
11	75	SPRAY	DESENCRAVANTE, DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO SPRAY 300ML.	R\$	R\$
12	24	Balde	GRAXA PARA ROLAMENTOS LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO COMPLEXO DE LÍCIO COM ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO E DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO. RECOMENDADA PARA EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM E MÁQUINAS AGRÍCOLAS. RESISTENTE A LAVAGEM POR ÁGUA, ESTABILIDADE A OXIDAÇÃO E PROTEÇÃO AO DESGASTE SOB CARGAS ELEVADAS. CONSISTÊNCIA: NLGI 2 – NÃO GRAFITADA. – BALDE DE 20 KG	R\$	R\$
13	75	Frasco	ANTICONGELANTE E MELHORADOR DE FLUXO EM BAIXAS TEMPERATURAS COM AÇÃO LUBRIFICANTE, NÃO CONTÉM ALCOOL E TRATA 200LTS DE DIESEL. PREVINE OXIDAÇÃO E CORROSÃO, AUMENTA A VIDA ÚTIL DOS INJETORES , EVITA ENTUPIMENTOS PRINCIPALMENTE DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL , DISPERSA A ÁGUA DO DIESEL , REDUZ A EMISSÃO DE FUMAÇA E DEIXA O SISTEMA SEMPRE LUBRIFICADO. FRASCO 236ML.	R\$	R\$
14	230	Pano	TRAPO DE LIMPEZA – PANO MECÂNICO – KG	R\$	R\$

Valor da Proposta para o item 01 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 02 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 03 (R\$): _____ (_____).

Valor da Proposta para o item 04 (R\$): _____ (_____).

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Valor da Proposta para o item 05 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 06 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 07 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 08 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 09 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 10 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 11 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 12 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 13 (R\$): _____ (_____).
Valor da Proposta para o item 14 (R\$): _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.
Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO – Anexo III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Município de Herveiras
Pregão Presencial nº 002/2016

A empresa.....DECLARA que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para comporem a documentação constante em seu envelope de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

HERVEIRAS,de.....de 2016.

Representante Legal

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004 – e-mail: pmherveiras@yahoo.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

MODELO – Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a Licitante não possui em seu quadro societário Servidor Público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



MODELO – Anexo V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 002/2016 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7 ° DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, com endereço à _____, n.º _____, CEP _____ - _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e/ou em atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do Pregão Presencial 002/2016.

* Ressalva - emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
Herveiras, _____ de _____ de 2016

Assinatura do Representante Legal da Instituição.



ANEXO VI MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, com sede na Rua Germano Winck, 845 – Herveiras - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, DE REGISTRO DE PREÇOS DE OLEOS LUBRIFICANTES**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços de Óleo Lubrificante, conforme especificados a seguir:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Marca	Preço unitário:
.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço no Sistema Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.



CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

O gerenciamento da presente ata caberá ao Almoxarifado, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoxarifado, servidor Luciano Voese.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de fornecimento, o que ocorrer primeiro.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.
- VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

0501 - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transito

2032 - Manutenção do Parque Rodoviário

3390.30.01.00.00- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

3390.30.39.00.00- Material para Manutenção de Veículos

2031 – 3390.30.01.00.00- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

0601 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

2039- Manutenção Assistência e Incentivo ao Produtor Rural

3390.30.01.00.00- Material para Manutenção de Veículos

0701- Secretaria da Educação Desporto e cultura

2049 - 3390.30.01.00.00- Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

2049 - 3390.30.39.00.00- Material para Manutenção de Veículos

0801 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social- Fundo Municipal Saúde Rec. ASPS

2059- Manutenção Frota de Veículos e do Transporte de Pacientes

3390.30.01.00.00- Material para Manutenção de Veículos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado no prazo máximo de **quinze (15) dias úteis**, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços/ entrega dos bens. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada.

II- certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

III - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



IV - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

V - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços.

VI - No caso de inadimplemento do Contratante, será obedecido o que dispõe o art. 40, inc. XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS, ENTREGA E RECEBIMENTO

I - O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração.

II - A licitante vencedora deverá entregar o material objeto desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Herveiras, setor de almoxarifado, localizada na Rua Germano Winck, 499, após recebimento da ordem de fornecimento/empenho, **em até 05(cinco) dias**.

III - Quando da entrega do material, o Município emitirá um Termo de Recebimento Provisório, e terá um prazo de até 03 (três) dias para verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital.

IV - Após a verificação, e conseqüente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo. Os produtos somente serão definitivamente recebidos após parecer do órgão responsável, atestando que o produto está apto para o consumo.

V - O Município reserva-se o direito de exigir ensaios de ruptura aleatórios quando houver dúvida de qualidade dos tubos fornecidos, sendo que os custos e serviços necessários para todos os ensaios, bem como eventuais repetições, serão de responsabilidade da licitante contratada.



PARÁGRAFO ÚNICO

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, frete, entrega, laudos e ensaios laboratoriais, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avançadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- e) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) A fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.
- i) Sempre que houver necessidade, o município reserva-se o direito de exigir da fornecedora, análise do material ou parecer técnico de empresa ou profissional legalmente habilitado para tal.



j) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas e substituir os produtos rejeitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

II - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

III - Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PARÁGRAFO SEGUNDO

A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata somente terá eficácia depois de publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Herveiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, RS, aos de de 2016.

Nazário Rubi Kuentzer

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 845 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004 – e-mail: pmherveiras@yahoo.com.br